

**Desenvolvimento Econômico  
Sustentável**

**EXTRATO DA PORTARIA SEMA nº 275 de 28/04/2021.** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 33 e 108 §2º, da Lei Complementar 741, de 12 de Junho de 2019, e art.3º, parágrafo único, do **Decreto Estadual nº 4.778, de 11 de outubro de 2006**, Considerando o disposto na Resolução CERH nº15 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações relativas aos prazos estabelecidos no cronograma para o requerimento de Outorga de Direito de Uso para Irrigação; Considerando o disposto nas Resoluções **CERH nº45 de 25 de junho de 2020**, que prorrogou o prazo para requerimento de Outorga de captações superficiais para irrigação (todo o Estado), até o prazo máximo de 25 de junho de 2022; Considerando que a outorga de direito de uso de recursos hídricos tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água, Considerando que houve estímulo por parte da SDE para a divulgação e adesão dos usuários para requerimento de outorga anterior a prorrogação da **Resolução CERH nº45** e que muitos usuários obtiveram os atos de outorga de captações superficiais para irrigação emitidos no período de 2016 a 2020; **RESOLVE: Art.1º** validade dos atos de Outorga de Direito de Uso de captações superficiais para irrigação, emitidos no período de 2016 a 2020, passam a ser de 10 anos, contados a partir da data de publicação do extrato da Portaria respectiva. **Art.2** Os prazos para renovação e demais condições estabelecidas na Portaria de Outorga e na Legislação vigente, permanecem inalterados. **Art.3** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação do respectivo extrato. **LEONARDO S. B. PORTO FERREIRA. Secretário Executivo do Meio Ambiente**